



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº 40 DE 10 Agosto DE 2023

"Institui o Dia do Bonjardinense Ausente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Bonjardinsense Ausente o 2º sábado do mês de agosto, a ser comemorado com as festividades do Senhor Bom Jesus do Matozinhos.

Art. 2º O Poder Público Municipal promoverá celebração do Dia do Bonjardinense Ausente através de ações educacionais, culturais, artísticas e esportivas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 10 de agosto de 2023.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal